

ANÚNCIO (Ref^a02/TSS/2020)

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE

PSICÓLOGO CLÍNICO PARA A UNIDADE DE PSICOLOGIA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E (Amadora)

O Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E. pretende recrutar três Técnicos Superiores de Saúde, área de Psicologia Clínica, para a Unidade de Psicologia do Departamento de Saúde Mental, para preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho sem termo e a termo incerto e constituição de bolsa de recrutamento para vagas que venham a ocorrer.

1. O(a) candidato(a) deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Habilitações

- Licenciatura em Psicologia Clínica ou Psicologia Clínica e da Saúde ou Mestrado Integrado em Psicologia Clínica (pós-bolonha);
- Membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

b) Conhecimentos específicos:

- Formação específica em psicoterapia
- Preferência por conhecimentos da realidade hospitalar

c) Experiência Profissional

- I) Experiência Profissional como Psicólogo Clínico de crianças e adolescentes;
- II) Preferência por experiência Profissional como Psicólogo Clínico de crianças e adolescentes em contexto hospitalar.

d) Perfil:

- Capacidade de relacionamento interpessoal
- Capacidade de comunicação
- Trabalho de equipa e cooperação

2. Formalização das candidaturas

Os interessados devem formalizar as candidaturas, obrigatoriamente, através de envio de currículo (modelo europeu), para o Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE [e-mail recrutamento_ts@hff.min-saude.pt] com referência ao anúncio de recrutamento, devendo remeter em anexo os seguintes documentos:

- I. Fotocópia do certificado das habilitações académicas;
- II. Fotocópias de cursos/acções de formação realizadas na área;
- III. Comprovativos de experiência profissional/conhecimentos específicos.

O período de recepção de currículos decorre entre os dias **18 e 22 de janeiro de 2020**.

3. Motivos de exclusão

São motivos de motivo de exclusão imediata:

- I) A inobservância das habilitações referidas nas alienas a) e c) I) do ponto 1;
- II) A não entrega dos documentos comprovativos referidos no ponto 2.

Amadora, 17 de janeiro de 2020.